



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



### TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO** que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 16.796.872/0001-48, situada na Praça J.K., número 106, Centro, Marliéria, Cep:35.185.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Lima Paula, e a Instituição de Ensino Superior, **SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.274.985/0001-90, situado à ST Shin CA 09 Lote 07 Bloco G, S/N, Térreo Lago Norte, Bairro Setor de Habitações Individuais Norte, CEP: 71.503-509, na cidade de Brasília (DF), doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá conceder estágio a estudantes regularmente matriculados nos cursos do **FACULDADE ÚNICA** de Graduação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Estágio aqui tratado deverá proporcionar ao estagiário complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os Currículos, Programas e calendários Escolares, devidamente acompanhados pela Supervisão da Faculdade Única.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONCEDENTE** assume a obrigação de fazer, em favor dos estagiários, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os alunos que irão cursar **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** que tenham como causa direta, dentre outros, o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

**Parágrafo Único** – Em caso de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, a Instituição de Ensino será obrigada em realizar o Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os alunos.

**CLÁUSULA SEXTA** – A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela **CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A duração do estágio será estabelecida pela **CONCEDENTE** e aprovada pela Faculdade Sei Sistema de Ensino IBRA LTDA, limitada a permanência do estagiário junto à **CONCEDENTE** por no máximo 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**CLÁUSULA OITAVA** – Será celebrado o Termo de Compromisso entre o educando, a parte **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de acordo com o inciso II, do Art. 3º, da Lei 11.788/08, onde serão estabelecidas as condições do estágio entre a **CONCEDENTE** e o estagiário.

**CLÁUSULA NONA** – Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvados o pagamento pela **CONCEDENTE** de bolsa de complementação de estudo ao estagiário, quando estabelecido entre as partes, e o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula Quinta do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente convênio vigorará por **5 (cinco)** anos a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que quaisquer das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da cidade de Timóteo (MG) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Marliéria, 19 de março de 2024.

**HAMILTON LIMA**  
**PAULA:0025154**  
**8694**

Assinado de forma digital por HAMILTON  
LIMA PAULA:00251548694  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=27489125000183,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=HAMILTON LIMA PAULA:00251548694  
Dados: 2024.03.19 13:06:35 -03'00'

---

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**CONCEDENTE**

**BRUNO LOPES**  
**DE SOUZA**  
**SANTOS:**  
**06131950601**

Assinado digitalmente por BRUNO LOPES DE  
SOUZA SANTOS:06131950601  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=27489125000183,  
OU=Videopresencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS:  
06131950601  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: CARATINGA/MG  
Data: 2024-03-22 15:45:25  
Foxit Reader Versão: 9.4.0

---

**SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA**